

A CONVERSÃO PARA A AGRICULTURA BIOLÓGICA

INTRODUÇÃO

A conversão à agricultura biológica corresponde a uma fase que se inicia no momento em que as práticas agrícolas passam a estar em conformidade face às exigências da agricultura biológica, tal como definidas no Reg. (CE) n ° 834 / 2007, modificado (nomeadamente no seu art. 17º, bem como no art. 36º a 38º e art. 62º do Reg. (CE) n ° 889 / 2008.

Formalmente, a data do “início da conversão” corresponde à da visita inicial de controlo, nas respetivas unidades de produção, desde que seja reconhecida a “habilitação” do produtor para a agricultura biológica e que o mesmo proceda à notificação da sua atividade (inicial ou alteração) junto da autoridade competente.

PRODUÇÕES VEGETAIS

As produções agrícolas vegetais podem ser rotuladas ou publicitadas com a indicação “produto em conversão para a agricultura biológica”, desde que tenha sido observado um período de conversão de, pelo menos, 12 meses antes da sua colheita, de acordo com o art. 62º, a) do Reg. (CE) n ° 889 / 2008.

Isto significa que não é possível a certificação daquelas produções no decorrer do 1º ano de conversão (período de 12 meses a contar da data de “início de conversão”).

A duração prevista para o período de conversão é a seguinte:

- A – Culturas Anuais** – pelo menos 24 meses antes da sementeira ou plantação.
- B – Prados ou Forragens Perenes** – pelo menos 24 meses antes da sua exploração para alimentação dos animais com produtos de agricultura biológica.
- C – Culturas Perenes** (com excepção das forragens) – pelo menos 36 meses antes da primeira colheita dos produtos biológicos.

Em consequência, um produto obtido de uma cultura anual (ex: cereais, hortícolas anuais), poderá beneficiar da certificação “Biológica”, após ter decorrido um período mínimo de 2 anos (24 meses) a partir da data de início de conversão da parcela e a data da sementeira / plantação da respectiva cultura.

Por outro lado, a colheita de produtos de culturas perenes (ex: fruteiras, olival, vinha) realizadas entre o 12 º e o 36 º mês contados após a data de início de conversão podem beneficiar da certificação “Em Conversão para a Agricultura Biológica”, e após o 36 º mês, da certificação “Biológica”.

No entanto, pode ser reconhecido como parte integrante do período de conversão, de forma retroactiva, qualquer período anterior, nas seguintes situações:

- A – As parcelas tenham sido abrangidas por programas oficiais que garantam que não foram utilizados nessas parcelas produtos interditos na produção biológica;

B – As parcelas tenham consistido em superfícies naturais ou agrícolas não tratadas com produtos interditos na produção biológica, na condição de serem fornecidas provas suficientes que permitam assegurar que as condições foram satisfeitas por um período mínimo de 3 anos.

A decisão relativa à eventual retroatividade do período de conversão cabe à autoridade competente para o efeito, através de procedimento definido para o efeito, segundo o qual a CERTIPLANET deverá reunir todas as informações pertinentes no decorrer da visita inicial de controlo, para envio à autoridade competente em formulário próprio para o efeito, junto com os comprovativos relativos aos antecedentes das parcelas de terreno em causa, se for o caso.

Finalmente, refira – se também que o período de conversão pode ser prolongado para além do prazo estabelecido, em função da utilização anterior das parcelas, seja pela aplicação de inputs com caráter residual ou quaisquer contaminações que sejam suscetíveis de pôr em risco a natureza biológica das produções.

ANIMAIS E TERRAS ASSOCIADAS À SUA PRODUÇÃO

Para a conversão de uma unidade de produção, toda a superfície das parcelas de produção de alimentos para animais deve cumprir as regras de conversão.

No entanto, o período de conversão pode ser reduzido a 1 ano (12 meses), para as pastagens, áreas de exercício e áreas de movimentação ao ar livre, utilizadas por espécies não herbívoras. Esse período pode ser reduzido a 6 meses, nos casos em que as terras em causa não tenham sido tratadas, no ano anterior, com produtos interditos na produção biológica.

Quanto aos animais, a sua venda como “biológicos” implica que tenham tido todo o seu ciclo de vida em conformidade com os requisitos da produção biológica ou então, no caso dos animais de criação não biológica que sejam introduzidos na exploração, que tenham cumprido pelo menos o período de conversão previsto, nos termos do quadro seguinte:

Período mínimo de Conversão, por Espécies Animais e seus Produtos:

TIPO DE ANIMAIS	PRODUTOS	PERÍODO DE CONVERSÃO
Bovinos e Equinos	Carne	12 meses ; mais de 3 / 4 do seu tempo de vida
	Leite	6 meses; mais de 3 / 4 do seu tempo de vida
Pequenos Ruminantes e Suínos	Carne e / ou Leite	6 meses
Aves de Capoeira	Carne	10 semanas; introduzidas na exploração com menos de 3 dias
	Ovos	6 semanas

CASO PARTICULAR DA CONVERSÃO SIMULTÂNEA

Quando estiverem presentes na exploração no início do período de conversão animais de criação não biológica, os respectivos produtos podem ser considerados biológicos se a conversão for feita simultaneamente para toda a unidade de produção, incluindo animais, pastagens e / ou quaisquer terras utilizadas para a alimentação animal. O total do período combinado de conversão para os animais existentes e respectiva progenitura, para as pastagens e / ou quaisquer terras utilizadas para a alimentação animal pode ser reduzido para 24 meses, se os animais forem alimentados principalmente com produtos da própria exploração.

APICULTURA

A venda de produtos da apicultura com base na certificação "biológica" implica o cumprimento de todas as regras da produção biológica há pelo menos um ano (12 meses), o qual se considera como período de conversão, durante o qual as ceras devem ser substituídas por ceras provenientes de unidades de apicultura biológica.

Não se aplica o período de conversão no caso da renovação dos apiários com a substituição até 10 % das abelhas – mestras e enxames não biológicos, desde que tais abelhas e enxames sejam colocados em colmeias com favos ou folhas de cera provenientes de unidades de produção biológicas.